



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

LEI N.º 3.025

De 8 de março de 2007

PROJETO DE LEI N.º 5/07-L,

De 24 de janeiro de 2007

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2942, de 27/02/07.

Dispõe sobre alterações no artigo 1º da Lei nº 2.234 de 14 de junho de 1994 que, “Dispõe sobre o envio da relação de compras efetuadas pela administração municipal ao Legislativo e dá outras providências”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O “caput” do artigo 1º da Lei nº 2.234, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo enviará mensalmente ao Legislativo uma cópia da relação de todas as compras feitas pela Administração direta ou indireta, impressa e em arquivo eletrônico, de que trata o artigo 16, da Lei Federal 8666, com a nova redação dada pela medida provisória 351, de 16 de setembro de 1993.

Parágrafo único. As mídias necessárias ao encaminhamento dos arquivos eletrônicos serão disponibilizadas pela Câmara Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 8/3/07



**EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO**

**Publicada aos 8 de março de 2007, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 4ª Sessão Ordinária de 27/02/2007**

Vlco.-